



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25.09.2008.

Pelo presente termo de aditivo a concedente **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, CNPJ 12.981.767/0001-28, estabelecida à Rua Juvenal Lamartine, nº 200ª, Centro, CEP 59374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, Telefone (84) 99414-8126, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor Marfran de Medeiros Santos, cargo-função Presidente, autoriza e concede a Ana isabel Dantas de Medeiros, brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF 129.350.524-20, residente e domiciliada na Rua José Matias, 144, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, aluna do **Curso Superior em Direito**, da Faculdade Católica Santa Teresinha, Matrícula:108217, a seguir denominado ESTAGIÁRIO, a prorrogação de período de estágio supervisionado, em suas dependências, de acordo com as normas e condições seguintes:

01. À CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do ESTAGIÁRIO, expressas pela programação de estágio elaborada pela CONCEDENTE;
02. O ESTAGIÁRIO será realizado na **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**;
03. O ESTÁGIO terá carga horária semanal de **30 horas**;
04. O ESTAGIÁRIO deverá cumprir os horários estabelecidos neste termo, obrigando-se a comunicar à CONCEDENTE, em tempo hábil, da sua impossibilidade de fazê-lo;
05. Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a CONCEDENTE designará o Supervisor do Estágio, neste caso, o procurador jurídico da casa;
06. A Faculdade Católica Santa Teresinha designará um professor orientador do estágio no acompanhamento das atividades desenvolvidas;
07. Caberá à CONCEDENTE fazer cumprir, junto ao ESTAGIÁRIO, as tarefas abaixo relacionadas:
- Auxiliar no processo legislativo, desde o auxílio na elaboração de leis até a participação nas reuniões das comissões da casa legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Acompanhar o Processo licitatório auxiliando na organização, elaboração, revisão e finalização dos documentos pertinentes às licitações;
- Participar das atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo, prestando apoio às palestras e cursos, além de eventualmente desenvolver atividades relacionadas ao Direito.
- Realizar as demais atividades de apoio administrativo a presidência da Câmara e seus órgãos.

08. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas internas da CONCEDENTE e as Normas de Estágio da Faculdade Católica Santa Teresinha, as quais o estudante declara expressamente conhecer;

09. O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente Termo de Compromisso;

10. O ESTAGIÁRIO receberá uma Bolsa-Auxílio de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

11. Quando, em razão da programação do estágio, o ESTAGIÁRIO ficar sujeito a despesas que normalmente não teria, a CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando as normas internas existentes a respeito;

12. O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes pessoais sofridos no local do estágio;

13. O ESTÁGIO terá a duração de 01 (um) ano, 12 (doze) meses, estabelecida neste termo, podendo ser renovado através de aditivo, mas sendo o seu período máximo de 2 anos, nos moldes da lei do Estágio;

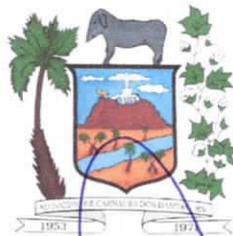
14. O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação de desempenho e aproveitamento;

15. Desde que solicitado, o ESTAGIÁRIO se obriga a elaborar o relatório circunstanciado sobre o estágio realizado, entregando-o à CONCEDENTE;

16. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o ESTAGIÁRIO não terá, por quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

E estando em comum acordo, é firmado o presente termo aditivo em três vias, de igual teor, assinando a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a Faculdade Católica Santa Teresinha como interveniente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Março de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Responsável p/CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

Ana Inátes O. de Medeiros
ESTAGIÁRIO

SUPERVISOR DO ESTÁGIO
NA CONCEDENTE

RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO
(quando de menor)

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

Grupo Educacional
Sucesso S/S LTDA
CPNJ: 05.845.288/0001-19
Faculdade Católica Santa Teresinha

PROFESSOR ORIENTADOR

COORDENADOR DO CURSO

(Assinatura e carimbo)

INÍCIO DO ESTÁGIO: 06/03/2025

TÉRMINO DO ESTÁGIO: 05/03/2026

*Este termo deverá ser devidamente preenchido e conter **assinatura do estagiário** e **assinatura e carimbo** do responsável pela concedente e do Coordenador de Curso do estagiário. Deverá conter o nome do Professor Orientador e ser devolvido à Coordenação de Estágios em **03 (três) vias** juntamente com 01 (uma) via da Ficha de Inscrição de Estágio Obrigatório e o Comprovante do Pagamento do Seguro Obrigatório, para posterior registro.